



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REUNIÃO Nº 04/2019

1. Identificação da Reunião

Data	Horário			Local	Coordenador da reunião
19/03/2019	Início:	16h00	Término: 17h00	SGA	Luciana Bichara

2. Objetivo

- Apreciar o PAD n.º 2.292/2019 (Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e descarte de resíduos especiais produzidos pelo serviço de saúde - RSS);
- Apreciar o PAD n.º 3.493/2019 (Contratação de empresa de engenharia para reforma da cobertura do Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista);
- Apreciar o PAD n.º 3.685/2019 (Aquisição de 03 veículos).

3. Participantes

Nome	Lotação	Ramal	E-mail
Antônio Moisés Almeida Braga	SGS	7063	ambraga@tre-ba.jus.br
Carla Lustosa Pinto da Silva	SOF	7170	clsilva@tre-ba.jus.br
Danielly Regina de Carvalho	COGELIC	7075	drcarvalho@tre-ba.gov.br
Fabíola Mazzei Vítório	DG	7030	fmazzei@tre-ba.jus.br
Leidiane Souza de Jesus	PLAS	7230	lsjesus@tre-ba.jus.br
Luciana Bichara Dantas	SGA	7099	lbdantas@tre-ba.jus.br
Marcos Diniz Gonçalves O'Dwyer	COPEG	7193	mdgoncalves@tre-ba.jus.br
Rafael Abreu Silvany	ASJUR1	7443	rafael.silvany@tre-ba.jus.br

4. Informes

5. Discussão da pauta

CONTEXTO: PAD n.º 2.292/2019. Deliberar acerca da inclusão da demanda no PLANCONT2019. Considerando que o objeto da contratação (empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e descarte de resíduos especiais produzidos pelo serviço de saúde – RSS) encontra-se em alinhamento com o objetivo estratégico “fomentar ações de responsabilidade social e práticas ambientais sustentáveis”; considerando as justificativas apresentadas, bem assim a indicação de fonte de remanejamento de recursos pela unidade demandante, o Comitê deliberou pela inclusão. DECISÃO: Aprovado.	CGeOA
CONTEXTO: PAD n.º 3.493/2019. Deliberar acerca da inclusão da demanda no PLANCONT2019. Considerando que o objeto da contratação diz respeito à contratação de empresa de engenharia para reforma da cobertura do Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista, estando em alinhamento aos seguintes objetivos estratégicos, por ordem de relevância: “proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro”, “prestar atendimento público de excelência” e “fomentar ações de responsabilidade social e práticas ambientais sustentáveis”; considerando as justificativas apresentadas pela unidade demandante; considerando informação da SOF no sentido de que tramita pedido de crédito suplementar para fazer frente à despesa, o Comitê deliberou pela inclusão, tendo a SOF solicitado que os autos só sejam encaminhados para informação de disponibilidade orçamentária após parecer da ASJUR1. DECISÃO: Aprovado.	CGeOA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTEXTO: PAD nº 3.685/2019. Deliberar acerca da inclusão da demanda no PLANCONT2019. Considerando que o objeto da contratação diz respeito à aquisição de três veículos, estando em alinhamento aos seguintes objetivos estratégicos, por ordem de relevância: "proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro", "aperfeiçoar a qualidade do gasto público" e "fomentar ações de responsabilidade social e práticas ambientais sustentáveis"; considerando informação da SOF no sentido de que tramita pedido de crédito suplementar para fazer frente à despesa, o Comitê deliberou pela inclusão, tendo a SOF solicitado que os autos só sejam encaminhados para informação de disponibilidade orçamentária após parecer da ASJUR1. DECISÃO: Aprovado.	CGeOA
--	-------

6. Pendências identificadas

Descrição da pendência	Responsável	Data limite

7. Observações importantes

8. Fechamento da ata

Nome do relator	Assinatura
Luciana Bichara Dantas	
Participantes	
Antônio Moisés Almeida Braga	
Carla Lustosa Pinto da Silva	
Danielly Regina de Carvalho	
Fabíola Mazzei Vítório	
Leidiane Souza de Jesus	
Marcos Diniz Gonçalves O'Dwyer	
Rafael Abreu Silvany	